COMISSÃO
TÍTULO 13 — POLÍTICA REGIONAL

CAPÍTULO 13 05 — OPERAÇÕES DE PRÉ-ADESÃO RELACIONADAS COM AS POLÍTICAS ESTRUTURAIS

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2009		Dotações 2008		Execução 2007	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
13 05	OPERAÇÕES DE PRÉ-ADESÃO RELACIONADAS COM AS POLÍTICAS ESTRUTURAIS							
13 05 01	***Instrumento estrutural de pré--adesão (ISPA) — Conclusão de projectos anteriores (2000-2006)***							
13 05 01 01	Instrumento estrutural de pré--adesão (ISPA) — Conclusão de outros projectos anteriores (2000 a 2006)	4	p.m.	340 000 000	p.m.	336 000 000	0,—	289 993 449,13
13 05 01 02	Instrumento estrutural de pré--adesão — Conclusão da assistência de pré-adesão relativa a oito países candidatos	4	p.m.	60 000 000	p.m.	214 000 000	0,—	353 291 214,89
	Artigo 13 05 01 — Subtotal		p.m.	400 000 000	p.m.	550 000 000	0,—	643 284 664,02
13 05 02	***Instrumento de pré-adesão (IPA) — Componente de desenvolvimento regional***	4	253 200 000	4 000 000	233 700 000	220 000 000	219 950 000,—	0,—
13 05 03	***Instrumento de pré-adesão (IPA) — Componente de cooperação transfronteiriça***							
13 05 03 01	Cooperação transfronteiriça — Contribuição da rubrica 1B	1.2	49 611 460	21 282 315	48 602 218	25 000 000	1 817 626,—	0,—
13 05 03 02	Cooperação transfronteiriça — Contribuição da rubrica 4	4	34 615 765	14 000 000	p.m.	p.m.	1 817 626,—	0,—
	Artigo 13 05 03 — Subtotal		84 227 225	35 282 315	48 602 218	25 000 000	3 635 252,—	0,—
	Capítulo 13 05 — Total		**337 427 225**	**439 282 315**	**282 302 218**	**795 000 000**	**223 585 252,—**	**643 284 664,02**

13 05 01 Instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA) — Conclusão de projectos anteriores (2000-2006)

Observações

A ajuda prestada pelo instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA) destinou-se a apoiar a adesão à União Europeia dos países candidatos da Europa Central e Oriental. Este instrumento interveio nos sectores do ambiente e dos transportes, tendo em vista ajudar os países beneficiários a respeitar o acervo comunitário nos dois domínios citados.

13 05 01 01 Instrumento estrutural de pré-adesão (ISPA) — Conclusão de outros projectos anteriores (2000 a 2006)

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2009		Dotações 2008		Execução 2007	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
p.m.	340 000 000	p.m.	336 000 000	0,—	289 993 449,13

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as intervenções relativas ao ISPA, bem como a assistência técnica prestada fora da Comissão e necessária à sua execução nos países candidatos da Europa Central e Oriental.

COMISSÃO
TÍTULO 13 — POLÍTICA REGIONAL

CAPÍTULO 13 05 — OPERAÇÕES DE PRÉ-ADESÃO RELACIONADAS COM AS POLÍTICAS ESTRUTURAIS *(continuação)*

13 05 01 *(continuação)*

13 05 01 01 *(continuação)*

Não poderá ser imputada a este número nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Bases jurídicas

Regulamento (CE) n.º 1266/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, relativo à coordenação da assistência aos países candidatos no âmbito da estratégia de pré-adesão (JO L 161 de 26.6.1999, p. 68).

Regulamento (CE) n.º 1267/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, que cria um instrumento estrutural de pré-adesão (JO L 161 de 26.6.1999, p. 73).

Regulamento (CE) n.º 2257/2004 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2004, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 3906/1989, (CE) n.º 1267/1999, (CE) n.º 1268/1999 e (CE) n.º 2666/2000 a fim de ter em conta o estatuto de candidato da Croácia (JO L 389 de 30.12.2004, p. 1).

13 05 01 02 Instrumento estrutural de pré-adesão — Conclusão da assistência de pré-adesão relativa a oito países candidatos

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2009		Dotações 2008		Execução 2007	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
p.m.	60 000 000	p.m.	214 000 000	0,—	353 291 214,89

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as intervenções relativas ao ISPA, bem como a assistência técnica prestada fora da Comissão e necessária à sua execução nos países candidatos que se tornaram Estados-Membros em 1 de Maio de 2004.

Bases jurídicas

Regulamento (CE) n.º 1266/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, relativo à coordenação da assistência aos países candidatos no âmbito da estratégia de pré-adesão (JO L 161 de 26.6.1999, p. 68).

Regulamento (CE) n.º 1267/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, que cria um instrumento estrutural de pré-adesão (JO L 161 de 26.6.1999, p. 73).

13 05 02 ***Instrumento de pré-adesão (IPA) — Componente de desenvolvimento regional***

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2009		Dotações 2008		Execução 2007	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
253 200 000	4 000 000	233 700 000	220 000 000	219 950 000,—	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a assistência comunitária aos países candidatos abrangidos pelo IPA em alinhamento progressivo com as normas e políticas da União Europeia, incluindo, se for caso disso, o acervo comunitário, na perspectiva da sua adesão.

A componente de desenvolvimento regional apoia os países no desenvolvimento de políticas e na preparação com vista à aplicação e gestão da política de coesão da Comunidade, em particular na sua preparação para os Fundos Estruturais.

Bases jurídicas

Regulamento (CE) n.º 1085/2006 do Conselho, de 17 de Julho de 2006, que institui um Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA) (JO L 210 de 31.7.2006, p. 82).

COMISSÃO
TÍTULO 13 — POLÍTICA REGIONAL

CAPÍTULO 13 05 — OPERAÇÕES DE PRÉ-ADESÃO RELACIONADAS COM AS POLÍTICAS ESTRUTURAIS *(continuação)*

13 05 03 Instrumento de pré-adesão (IPA) — Componente de cooperação transfronteiriça

13 05 03 01 Cooperação transfronteiriça — Contribuição da rubrica 1B

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2009		Dotações 2008		Execução 2007	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
49 611 460	21 282 315	48 602 218	25 000 000	1 817 626,—	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a fornecer a contribuição do FEDER para projectos de cooperação transfronteiriça, bem como para a assistência técnica prestada fora da Comissão e necessária à sua execução nos Estados-Membros.

Bases jurídicas

Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999 (JO L 210 de 31.7.2006, p. 25).

Regulamento (CE) n.º 1085/2006 do Conselho, de 17 de Julho de 2006, que institui um Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA) (JO L 210 de 31.7.2006, p. 82).

13 05 03 02 Cooperação transfronteiriça — Contribuição da rubrica 4

Números (Dotações diferenciadas)

Dotações 2009		Dotações 2008		Execução 2007	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 615 765	14 000 000	p.m.	p.m.	1 817 626,—	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a fornecer a contribuição do IPA para projectos de cooperação transfronteiriça, bem como para a assistência técnica prestada fora da Comissão e necessária à sua execução nos países candidatos e pré-candidatos.

Bases jurídicas

Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999 (JO L 210 de 31.7.2006, p. 25).

Regulamento (CE) n.º 1085/2006 do Conselho, de 17 de Julho de 2006, que institui um Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA) (JO L 210 de 31.7.2006, p. 82).